

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2022 PROCESSO Nº147/2022

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro de Alfenas - MG, para ciência dos interessados, informa que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 419 de 20 de Agosto de 2021, bem como pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Luciano Pereira Assumpção pela Portaria nº387/2021, realizarão licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Municipal 2.538, de 1º de abril de 2021, do decreto municipal nº 1.603, de 26 de fevereiro de 2016, decreto municipal nº 1.037, de 09 de julho de 2003, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, a fim de adaptações gradativas às novas regras.

Data e hora de início das propostas:	18h do dia 07/06/2022 (horário de Brasília).
Data e hora limite para impugnação:	18h do dia 21/06/2022 (horário de Brasília).
Data e hora final das propostas:	18h do dia 23/06/2022 (horário de Brasília).
Data de abertura das propostas – sessão pública:	08h do dia 24/06/2022 (horário de Brasília).
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa	Aberto



CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



1. DO OBJETO.

- **1.1.** Aquisição de equipamentos para implementação de uma Academia de Ginástica.
- **1.2** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3**. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
 - **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - **4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
 - **4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - **4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

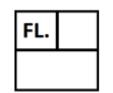


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

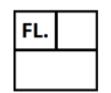


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - **6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
 - **6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
 - **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da ata.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou aquisição.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

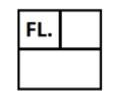


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente a pré classificação das propostas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

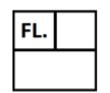


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real).**
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances no <u>pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- **7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- **7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro

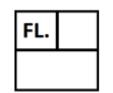


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- **7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

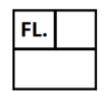


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- **7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e aquisição:
- **7.28.1.** Produzidos no país;
- 7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

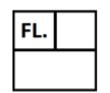


CNPJ 18.243.220/0001-01



Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- **8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos ou, folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
 - **8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação. Será aceito dentro deste prazo o envio do comprovante de postagem e rastreio da amostra. O comprovante deverá ser enviado dentro do prazo para o e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.
 - **8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - **8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

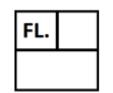


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- **8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

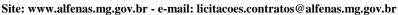
Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos



CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110





8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
 - 9.1.1. Possuir Credenciamento do Portal de Compras Públicas;
 - **9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - **9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - **9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
 - **9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

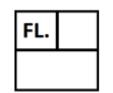


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- **9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - **9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso, de ser o participante, sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **9.9.1.** CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

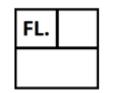


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- **9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.11.1.A empresa deverá encaminhar junto aos documentos de habilitação CATÁLOGO DEMONSTRATIVO dos produtos contendo fotografias e especificações detalhadas dos mesmos, para verificação e análise pelo Setor Requisitante.
- 9.11.1.1.Caso APROVADO, o processo será homologado, se REPROVADO deverá ser convocado o próximo colocado.
- **9.12**. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,

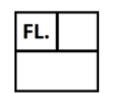


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- **9.15.**A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.16**. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.17.**Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.19**.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

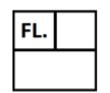


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 - 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

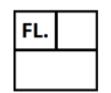


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- **11.5.** Os recursos não terão efeitos suspensivos.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para este procedimento licitatório.

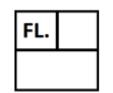


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



15. DO CONTRATO

- **15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (cinco) dias uteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05** (**cinco**) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.
- **15.3.** Previamente à assinatura do contrato a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **15.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - **15.4.1.** Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **15.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1.Devido ao prazo do contrato e a aquisição ser imediata, não é possível a realizaçãoi de reajustamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. A Secretaria Municipal responsável designará um servidor que será o responsável pela fiscalização do contrato, no que compete ao fornecimento dos equipamentos, observando todos os aspectos (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade produtos, manutenção da relação inicial

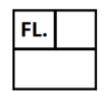


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

- **17.2.** Compete à fiscalização, entre outras atribuições:
 - **17.2.1.** Ordenar à contratada que substitua, os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
 - **17.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.
 - **17.2.3.** A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1. A contratada deverá:

- 18.1.1.Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos de academia, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata;
- 18.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da administradora da ata;
- 18.1.3. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos equipamentos;
- 18.1.4. Fornecer os equipamentos no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 18.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos, reservando à administradora da ata o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 18.1.6- Atender de imediato às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos equipamentos que não atenda ao especificado;
- 18.1.7- A detentora deverá promover a instalação dos equipamentos dentro dos prazos estabelecidos neste e com os padrões de segurança pertinentes.
- 18.1.8-Os equipamentos deverão ter prazo de garantia superior a 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.
- 18.1.9- Caso o equipamento seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias úteis.
- 18.1.10. Os equipamentos deverão ter prazo de garantia superior a 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.
- 18.1.11. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto menuseio do produto, incumbindo ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito

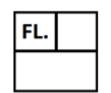


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- 18.1.12. Durante o período de garantia a assistência técnica deverá ser prestada no local, com o atendimento em até 30 (trinta) dias após o chamado
- 18.1.13. Nos casos em que a solução do problema ultrapassar 30 (trinta) dias úteis, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual desempenho, até que o equipamento defeituoso seja recolocado em operação.
- 18.1.14. O atendimento de assistência técnica deverá ser realizado nos dias úteis, durante o horário comercial.
- 18.1.15. A detentora da ata deverá dispor de um número telefônico gratuito ou email para suporte técnico e abertura de chamados para prestação dos serviços de assistência técnica no período da gartantia. 18.1.16.Os equipamentos deverão possuir estrutura e estafados na cor preta.

18.2. O contratante deverá:

- 18.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta contrato;
- 18.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 18.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.
- 18.2.4 Efetuar o pagamento a contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 18.2.5. Nomear um servidor como fiscal do processo.

19. DO PAGAMENTO.

- **19.1.** Contraprestação a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.
- **19.2.** A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- **19.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **20.1.** O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
 - a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

1

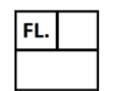
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- **20.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
 - a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
 - b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **20.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- **20.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- **21.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **21.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **21.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **21.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine o contrato ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

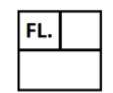


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — CEP 37.130-143 — Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 — 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **22.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A IMPUGNAÇÃO PODERÁ SER REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail <u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>, ou protocolado na forma impressa no endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, CEP 37.130-143.
- **22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- **22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, pelo e-mail <u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>, ou protocolado na forma impressa no endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, CEP 37.130-143.
- **22.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
 - **22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **22.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

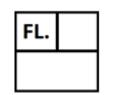


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- **22.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **22.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- **23.9.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **23.9.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.11.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - 23.11.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
 - **23.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **23.12.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **23.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. Fica eleito o foro de Alfenas.
- **23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

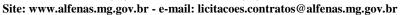
Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

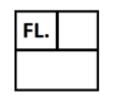


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110





ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Alfenas-MG, em 07 de junho de 2022.

Luciano Pereira Assumpção Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

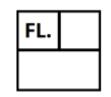


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO № 98/2022

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666//93

1 - OBJETO.

Aquisição de equipamentos para implementação de um Academia de Ginástica.

2 – JUSTIFICATIVA/FINALIDADE.

Tem por finalidade a aquisição de equipamentos e acessórios de academia a fim de que sejam instalados na Sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação.

A academia irá atender a população do Município, principalmente os menos favorecidos, que terão acesso a academia, podendo praticar esportes sem nenhum custo.

A Administração Municipal tem como meta alcançar as pessoas que tem menos oportunidade de se inserirem em atividades esportivas. Sendo assim, a presente proposta visa atender em especial pessoas que queiram começar e/ou continuar atividades e atender àqueles que tem menos poder aquisitivo mas que queiram começar uma atividade.

Os benefícios da prática de exercícios nas academias inúmeros como: A gratuidade dos exercícios; Promover o bem-estar físico e emocional; Melhorar a integração social e a comunicação; Fortalecer os músculos e as articulações; Diminuir o risco de doenças cardíacas e coronariana; Diminuir o colesterol e a pressão alta; Diminuir o risco de diabetes; Diminuir o estresse, a depressão e a ansiedade e Melhorar a coordenação motora e o condicionamento físico. Para os adolescentes também oferece benefícios como: promover a melhoria da Qualidade de Vida, melhora a sua comunicação, sua expressão corporal, fortalecimento de suas estruturas visando a fase de crescimento; a partir da prática de uma Atividade Física regular com o auxílio das Academias.

A prática de esportes e atividades físicas fazem bem para o corpo e para a mente, pode ajudar a combater e evitar problemas psicológicos, como a depressão. Aumenta a autoconfiança: A prática de esportes também está relacionada à autoconfiança.

Isso, porque na medida em que sua força e resistência aumentam, você se sente melhor. Isso influencia em outras áreas da vida pessoal ou profissional. Afinal, quando se sente bem consigo mesmo, se sente mais confiante e determinado. Portanto, não é somente na aparência que você terá ganhos com o esporte. A imagem que tem de si mesmo ficará ainda melhor; Melhora a concentração: Um dos benefícios do esporte para a é o aumento da concentração.

Por mais que o nosso corpo envelheça com o passar dos anos, a atividade física ajuda a manter nossas habilidades mentais. Ainda, a pessoa que pratica esporte está sempre buscando se aperfeiçoar. Por esse motivo, ela precisa ter foco para alcançar seus objetivos e se concentrar para conseguir melhorar e alcançá-los.

Estimula atividades cognitivas: Cada esporte exige que você tenha habilidades diferentes. E para desenvolvê-las, será preciso prática. O aprendizado esportivo estimula sua capacidade cognitiva. Assim,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

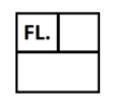


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



você exercita seus músculos e suas funções mentais, como o raciocínio rápido, a percepção, o pensamento lógico, os reflexos e muitos outros. Ajuda a manter o peso ideal.

O esporte e a atividade física também podem te ajudar a alcançar o peso ideal para seu corpo. Com músculos fortes, você conseguirá se movimentar melhor e terá menos cansaço. Além disso, você terá mais fôlego e seu coração conseguirá bombear mais sangue, o que pode evitar o surgimento de doenças cardíacas.

Com toda a informação exposta fica claro a importância da prática de exercício físico para a obtenção e melhora da qualidade de vida.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	ORÇ.1	ORÇ.2	ORÇ.3	MÉDIA DE PREÇO
1	ESTEIRA LX 160	3	R\$15.300,00	R\$13.800,00	R\$13.400,00	R\$14.166,70
2	HALTER EMBORRACHADO 1KG	2	R\$19,00	R\$17,00	R\$15,00	R\$11,00
3	HALTER EMBORRACHADO 2KG	2	R\$38,00	R\$34,00	R\$30,00	R\$34,00
4	HALTER EMBORRACHADO 3 KG	2	R\$57,00	R\$51,00	R\$45,00	R\$51,00
5	HALTER EMBORRACHADO 4 KG	2	R\$76,00	R\$68,00	R\$60,00	R\$68,00
6	HALTER EMBORRACHADO 5 KG	2	R\$95,00	R\$85,00	R\$75,00	R\$85,00
7	HALTER EMBORRACHADO 6 KG	2	R\$114,00	R\$102,00	R\$90,00	R\$102,00
8	HALTER EMBORRACHADO 7 KG	2	R\$133,00	R\$119,00	R\$105,00	R\$119,00
9	HALTER EMBORRACHADO 8 KG	2	R\$152,00	R\$136,00	R\$120,00	R\$136,00
10	HALTER EMBORRACHADO 9 KG	2	R\$171,00	R\$153,00	R\$135,00	R\$153,00
11	HALTER EMBORRACHADO 10 KG	2	R\$190,00	R\$170,00	R\$150,00	R\$170,00
12	SUPORTE PARA HALTERES	1	R\$1.780,00	R\$1.600,00	R\$1.490,00	R\$1.623,34
13	BARRA W 120 CM COM PRESILHA MACIÇA	1	R\$400,00	R\$360,00	R\$330,00	R\$363,34
14	BARRA RETA 150 CM COM PRESILHA MACIÇA	1	R\$470,00	R\$420,00	R\$390,00	R\$426,70
15	BARRA RETA 180 CM COM PRESILHA MACIÇA	2	R\$550,00	R\$500,00	R\$460,00	R\$503,40
16	ANILHA EMBORRACHADA 2 KG	8	R\$38,00	R\$34,00	R\$30,00	R\$34,00
17	ANILHA EMBORRACHADA 5 KG	10	R\$95,00	R\$85,00	R\$75,00	R\$85,00
18	ANILHA EMBORRACHADA 10 KG	10	R\$190,00	R\$170,00	R\$160,00	R\$173,40
19	ANILHA EMBORRACHADA 15 KG	8	R\$285,00	R\$255,00	R\$220,00	R\$253,40



CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



20	ANILHA EMBORRACHADA 20 KG	8	R\$380,00	R\$340,00	R\$280,00	R\$333,40
21	COLCHONETE 50/2 CM	6	R\$85,00	R\$65,00	R\$59,00	R\$69,70
22	BANCO DE SUPINO RETO	1	R\$3.450,00	R\$3.100,00	R\$3.000,00	R\$3.183,40
23	BANCO DE SUPINO INCLINADO	1	R\$4.670,00	R\$4.200,00	R\$4.000,00	R\$4.290,00
24	PUXADA ALTA	1	R\$9.546,00	R\$8.600,00	R\$8.300,00	R\$8.815,40
25	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL	1	R\$12.990,00	R\$11.700,00	R\$11.30,00	R\$11.996,70
26	BIKE DE SPINNING	2	R\$4.220,00	R\$3.800,00	R\$3.700,00	R\$3.906,70
27	REMADA FRONTAL COM APOIO DE PEITO	1	R\$12.099,00	R\$10.900,00	R\$10.500,00	R\$11.166,33
28	LED PRESS 45°	1	R\$10.660,00	R\$9.600,00	R\$9.300,00	R\$9.853,40
29	FLEXORA/ EXTENSORA	1	R\$17.205,00	R\$15.500,00	R\$14.900,00	R\$15.868,40
30	ABDUTORA/ ADUTORA	1	R\$12.987,00	R\$11.700,00	R\$11.300,00	R\$11.995,70
31	CROSSOVER	1	R\$17.100,00	R\$17.800,00	R\$17.100,00	R\$17.333,40
Obser	Observação: os equipamentos deverão ter sua estrutura e seu estofado pretos.					

- 3.1. As informações sobre as especificações estão disponíveis no **Anexo II** deste Termo de Referência.
- 3.2.Conforme o valor total e quantidade estimada de cada item, todos estes serão de participação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas conforme art. 48, I, Lei Complementar 123/06 Até R\$80.000 (oitenta mil reais).

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A estimativa de custo realizada pelo setor requisitante é de R\$158.975,20 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), os preços relacionados ao certame foi buscado por cotações de valores de mercado.

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 2.538/2020 e suas alterações, subsidiada pela lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

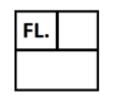


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.09.01	027.122.0020.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	149/2022
01.09.01	027.122.0020.2.028	3.3.90.30.00.00.00.00	154/2022

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1- A aquisição será imediata.
- 6.2. A entrega e instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.
- 6.3-A entrega deverá ser realizadas no endereço abaixo:

Almoxarifado Central: Rua Antônio Pedro de Oliveira n 727, Vila Betania, Alfenas/MG, no horário das 07 às 13:00 horas.

6.3.1- A Instalação deverá ser realizada no endereço:

Ginásio Poliesportivo: deverá ser entregue à Rua João de Souza Sobrinho nº 170 Bairro Vila Betânia, Alfenas/MG, no horário das 07 às 13:00 horas.

- 6.4.Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações; e b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

7. DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1- O presente contrato terá duração de 12 meses. a contar da assinatura da ata de registro de preços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 A CONTRATADA deverá:

- 8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos de academia, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata;
- 8.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da administradora da ata;
- 8.1.3. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos equipamentos;
- 8.1.4. Fornecer os equipamentos no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 8.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos, reservando à administradora da ata o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 8.1.6- Atender de imediato às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos equipamentos que não atenda ao especificado;

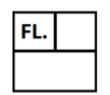


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- 8.1.7- A detentora deverá promover a instalação dos equipamentos dentro dos prazos estabelecidos neste e com os padrões de segurança pertinentes.
- 8.1.8-Os equipamentos deverão ter prazo de garantia superior a 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.
- 8.1.9- Caso o equipamento seja entregue em desacordp com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias úteis.
- 8.1.10. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto menuseio do produto, incumbindo ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito
- 8.1.11. Durante o período de garantia a assistência técnica deverá ser prestada no local, com o atendimento em até 30 (trinta) dias após o chamado
- 8.1.12. Nos casos em que a solução do problema ultrapassar 30 (trinta) dias úteis, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual desempenho, até que o equipamento defeituoso seja recolocado em operação.
- 8.1.13. O atendimento de assistência técnica deverá ser realizado nos dias úteis, durante o horário comercial.
- 8.1.14. A detentora da ata deverá dispor de um número telefônico gratuito ou email para suporte técnico e abertura de chamados para prestação dos serviços de assistência técnica no período da gartantia.

8.2. A CONTRATANTE deverá:

- 8.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta contrato;
- 8.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 8.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.
- 8.2.4 Efetuar o pagamento a contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 8.2.5. Nomear um servidor como fiscal do processo.

9- DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será com prazo de no máximo 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.
- 9.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 9.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente

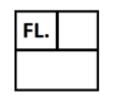


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1.A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, designará um servidor responsável pela fiscalização de que trata este item e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imprefeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos idadequados ou de qualidade inferior e na ocorrencia desta, nãoimplica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº8.666, de 1993.

11.PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser de 12 meses, para todos os itens, a contar do recebimento definitivo do objeto pela contratante.

12 DA APRESENTAÇÃO DE CATALOGO:

12.1. Visando minimizar os problemas recorrentes consistente na entrega de produtos de natureza de qualidade inservível e duvidosa e para as análises necessárias, os licitantes deverão enviar junto aos documentos de habilitação CATALOGO dos itens.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1.O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei n^{o} 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- 13.2.Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de



CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

14- DO RECONHECIMENTO:

14.1- Reconheço a situação de licitação na modalidade registro de preço, tendo como forma de julgamento o Menor Preço por Item, através do PREGÃO ELETRÔNICO, para o presente procedimento do objeto descrito acima, constantes na solicitação n.º 98/2022 com fundamento conforme Lei nº 10.520/02.

Alfenas, 13 de Abril de 2022.

Luciano Pereira Assumpção

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

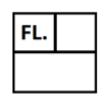


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO II

	ANEXO II
ITEM	DESCRIÇÃO
1	ESTEIRA LX 160
	linha; lx g4, display; lcd, módulo multifuncional; display lcd monocromático, idioma display;
	português, espanhol e inglês, programas de treinamento; 8 - treino 10 min, intervalado 1x1,
İ	caminhada 30 min, tempo, distância, calorias, meia maratona 21k, maratona 42k, atalhos de
	comandos; não, atalho de velocidades; sim, botão de emergência; sim, chave de segurança; não,
	verificação cardíaca; handgrip, motor; nominal 2.0 cv / 3.0 cv (potência de pico), velocidade (km/h);
	1,2 a 18, aplicação; profissional, sistema de amortecimento; coxins elásticos movemento, sistema de
	inclinação; não. comprimento (cm); 190,1, largura (cm); 77, altura (cm); 144,1, área ocupada (m²);
	1,46, área de corrida (cm); 133 x 4, dobrável; não, dimensional embalado - cxlxa (cm); 200 x 79 x 41,
	capacidade de uso (kg); 150, peso do equipamento (kg); 108, estrutura; aço carbono, pintura;
	eletrostática, carenagem; abs de alta resistência injetada, deck; deck com 1 face deslizante,
	alinhamento de lona; manual, simulação de piso; não, tensão; 127v ou 220v (50 / 60hz), lubrificação;
	movelub, períodicidade da lubrificação; 2 meses ou a cada 1000 km, rodas de transporte; sim -
	região frontal, conexão p/ iphone; não, entrada p/ fone de ouvido; não, entrada usb; não, recurso
	"volta ao mundo"; não, porta squeeze/objetos; painel com porta itens/porta squeeze na coluna, porta
	revista/tablet; sim, garantia; até 5 anos
2	HALTER EMBORRACHADO 1KG
	O Halter é produzido em ferro fundido, com revestimento emborrachado em PVC, possui formato
2	anatômico e com a nomenclatura do seu peso em profundidade no mesmo.
3	HALTER EMBORRACHADO 2KG
	O Halter é produzido em ferro fundido, com revestimento emborrachado em PVC, possui formato anatômico e com a nomenclatura do seu peso em profundidade no mesmo.
4	HALTER EMBORRACHADO 3 KG
4	O Halter é produzido em ferro fundido, com revestimento emborrachado em PVC, possui formato
	anatômico e com a nomenclatura do seu peso em profundidade no mesmo.
5	HALTER EMBORRACHADO 4 KG
	O Halter é produzido em ferro fundido, com revestimento emborrachado em PVC, possui formato
	anatômico e com a nomenclatura do seu peso em profundidade no mesmo.
6	HALTER EMBORRACHADO 5 KG
	O Halter é produzido em ferro fundido, com revestimento emborrachado em PVC, possui formato
	anatômico e com a nomenclatura do seu peso em profundidade no mesmo.
7	HALTER EMBORRACHADO 6 KG
	O Halter é produzido em ferro fundido, com revestimento emborrachado em PVC, possui formato
	anatômico e com a nomenclatura do seu peso em profundidade no mesmo
8	HALTER EMBORRACHADO 7 KG
	O Halter é produzido em ferro fundido, com revestimento emborrachado em PVC, possui formato
	anatômico e com a nomenclatura do seu peso em profundidade no mesmo.
9	HALTER EMBORRACHADO 8 KG
	O Halter é produzido em ferro fundido, com revestimento emborrachado em PVC, possui formato
	anatômico e com a nomenclatura do seu peso em profundidade no mesmo.
10	HALTER EMBORRACHADO 9 KG
	O Halter é produzido em ferro fundido, com revestimento emborrachado em PVC, possui formato
	anatômico e com a nomenclatura do seu peso em profundidade no mesmo.
11	HALTER EMBORRACHADO 10 KG
	O Halter é produzido em ferro fundido, com revestimento emborrachado em PVC, possui formato
	anatômico e com a nomenclatura do seu peso em profundidade no mesmo.
12	SUPORTE PARA HALTERES

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: <u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>

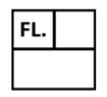


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	resociatate, firver ac earga, rym, watto, frquencia cardiaca, percentuai maximo da frequencia
	velocidade, nível de carga, rpm, watts, frquencia cardíaca, percentual máximo da frequência
23	linha; lx g4,tipo; horizonta,display; lcd,módulo multifuncional; tempo, distância, calorias,
25	150 kg; BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL
	equipamento; Dimensões: 0,95×0,70×2,10 m (CxLxA); Bateria de 80 kg; Peso total do equipamento:
	alta resistência; Partes com regulagens cromadas oferecendo excelente aspecto visual ao
	chamas e anti-séptico; Manoplas, pés e empunhaduras emborrachadas; Carenagem translúcida de
	com material em E.V.A e de alta resistência, revestidos com tecidos impermeáveis, anti-fungo, anti-
	Tubo em aço de 3 polegadas; Cabo de aço revestido e de alta resistência; Estofamentos anatômicos,
24	PUXADA ALTA
	visual ao equipamento; Dimensões: 1,80×1,40×1,60 m (CxLxA); Peso total do equipamento: 50 kg;
	empunhaduras emborrachadas; Partes com regulagens cromadas oferecendo excelente aspecto
	revestidos com tecidos impermeáveis, anti-fungo, anti-chamas e anti-séptico; Manoplas, pés e
	Tubo em aço de 2 polegadas; Estofamentos anatômicos, com material em E.V.A e de alta resistência,
23	BANCO DE SUPINO INCLINADO
	visual ao equipamento; Dimensões: 1,50×1,20×1,20 m (CxLxA); Peso total do equipamento: 50 kg;
	empunhaduras emborrachadas; Partes com regulagens cromadas oferecendo excelente aspecto
	revestidos com tecidos impermeáveis, anti-fungo, anti-chamas e anti-séptico; Manoplas, pés e
	Tubo em aço de 2 polegadas; Estofamentos anatômicos, com material em E.V.A e de alta resistência,
22	BANCO DE SUPINO RETO
_ 1	Espuma de 3cm,Largura de 50cm,Comprimento de 1m,Revestimento Bagun
21	COLCHONETE 3 CM
	peso em profundidade no mesmo.
	com orifício central para uso com barra de ferro de tamanho padrão, e com a nomenclatura do seu
	A anilha é produzida em ferro fundido, com revestimento emborrachado em PVC, e ainda conta
20	ANILHA EMBORRACHADA 20 KG
	peso em profundidade no mesmo.
	com orifício central para uso com barra de ferro de tamanho padrão, e com a nomenclatura do seu
17	Anilha é produzida em ferro fundido, com revestimento emborrachado em PVC, e ainda conta
19	peso em profundidade no mesmo. ANILHA EMBORRACHADA 15 KG
	com orifício central para uso com barra de ferro de tamanho padrão, e com a nomenclatura do seu
	A anilha é produzida em ferro fundido, com revestimento emborrachado em PVC, e ainda conta
18	ANILHA EMBORRACHADA 10 KG
10	peso em profundidade no mesmo.
	com orifício central para uso com barra de ferro de tamanho padrão, e com a nomenclatura do seu
	A anilha é produzida em ferro fundido, com revestimento emborrachado em PVC, e ainda conta
17	ANILHA EMBORRACHADA 5 KG
	peso em profundidade no mesmo.
	com orifício central para uso com barra de ferro de tamanho padrão, e com a nomenclatura do seu
	A anilha é produzida em ferro fundido, com revestimento emborrachado em PVC, e ainda conta
16	ANILHA EMBORRACHADA 2 KG
	Barra Maciça Cromada de 1,80m Com Presilhas,Peso aproximado do produto: 8,5 Kg
15	BARRA RETA 180 CM COM PRESILHA MACIÇA
	Barra Maciça Cromada de 1,50m com Presilhas, Peso aproximadamente: 6,9kg
14	BARRA RETA 150 CM COM PRESILHA MACIÇA
	Barra em "W" Maciça 1,20 m Com Presilhas,Peso aproximadamente: 5,9kg
13	BARRA W 120 CM COM PRESILHA MACIÇA
	0,45×0,51×1,5 m (CxLxA);Peso total do equipamento: 20 kg;
	Tubo em aço de 2 polegadas; Manoplas, pés e empunhaduras emborrachadas; Dimensões:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

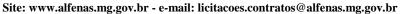
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: <u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>

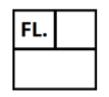


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110





	cardíaca, idade,idioma display; português,programas de treinamento; 7 - treino 10 min, tempo, distância, calorias, queima de gordura, cardio, cardio target,atalhos de comandos; não,atalho de velocidades; não,verificação cardíaca; handgrip,sistema de resistência; magnético,níveis de resistência; 8,comprimento (cm); 168,largura (cm); 61,altura (cm); 122,área ocupada (m²); 1,02,dimensional embalado - cxlxa (cm); 189 x 55 x 65,capacidade de uso (kg); 150,peso do equipamento (kg); 61,4,estrutura; aço,pintura; eletrostática,carenagem; rotomoldada em polietileno,banco; anatômico em pu,pedais; auto-balanceado com cinta de fixação,tensão; auto-alimentado,rodas de transporte; sim - pés dianteiros,porta squeeze/objetos; sim - coluna principal,porta revista/tablet; sim – bandeja,ajustes; distância do assento - 20 pontos de regulagem,garantia; até 3 anos
26	BIKE DE SPINNING Suporta 150 kg, Ajuste de carga, Sistema de frenarem, Rodas de transporte, Produzida na chapa 14, Pintura eletrostatica a pó , Garantia de 1 ano, Roda de inercia 19 kg
27	REMADA FRONTAL COM APOIO DE PEITO Tubo em aço de 3 polegadas; Cabo de aço revestido e de alta resistência; Estofamentos anatômicos, com material em E.V.A e de alta resistência, revestidos com tecidos impermeáveis, anti-fungo, anti-chamas e anti-séptico; Manoplas, pés e empunhaduras emborrachadas; Carenagem translúcida de alta resistência; Bateria de 90 kg; Dimensões: 1,49×0,90×1,85 m (CxLxA);Peso total do equipamento: 170 kg;
28	LED PRESS 45° Tubo em aço de 2 polegadas; Estofamentos anatômicos, com material em E.V.A e de alta resistência, revestidos com tecidos impermeáveis, anti-fungo, anti-chamas e anti-séptico; Manoplas, pés e empunhaduras emborrachadas; Partes com regulagens cromadas oferecendo excelente aspecto visual ao equipamento; Dimensões: 2,20×0,80×1,10 m (CxLxA); Peso total do equipamento: 100 kg;
29	FLEXORA-EXTENSORA Tubo imponente em 3 polegadas; Cabo de aço revestido e de alta resistência; Estofados anatômicos, revestidos com courvin de alta resistência; Manoplas, pés e empunhaduras emborrachadas; Carenagem total em material de alta resistência; Partes com regulagens cromadas oferecendo excelente aspecto visual ao equipamento; Bateria de 100kg; Dimensões: 1,10×1,25×1,60 m (CxLxA); Peso total do equipamento: 190kg;
30	ABDUTORA/ ADUTORA Tubo imponente em 3 polegadas; Cabo de aço revestido e de alta resistência; Estofados anatômicos, revestidos com courvin de alta resistência; Manoplas, pés e empunhaduras emborrachadas; Carenagem total em material de alta resistência; Partes com regulagens cromadas oferecendo excelente aspecto visual ao equipamento; Bateria de 60kg; Dimensões: 1,70×0,70×1,55 m (CxLxA); Peso total do equipamento: 130kg;
31	CROSSOVER Tubo em aço de 3 polegadas; Cabo de aço revestido e de alta resistência; Manoplas, pés e empunhaduras emborrachadas; Carenagem translúcida de alta resistência; Partes com regulagens cromadas oferecendo excelente aspecto visual ao equipamento; Bateria de 70 kg em cada torre; Dimensões: 3,40×0,90×2,30 m (CxLxA); Peso total do equipamento: 240 kg.

Os equipamentos deverão possuir estrutura e estafados na cor preta.

Alfenas, 13 de Abril de 2022.

Luciano Pereira Assumpção

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: <u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>

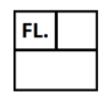


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº045/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº045/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela contratada.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o registro.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65

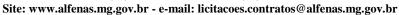
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: icitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

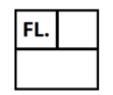


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2022

DECLARAÇÃO

carimbada com o número do CNPJ.

	(Nome da Empresa)	
	CNPJ/MF Nº	_, sediada.
	(Endereço Completo)	
de A	Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedim modalidade Pregão Eletrônico Nº045/2022 instaurado pela Secretaria Municip lfenas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Po quer de suas esferas.	oal de Educação
	Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.	
	(Local e Data)	
	(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
	OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empres	a proponente e

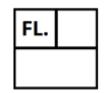


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 - 2110





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2022

	DECLARAÇÃO			
	(Nome da Empresa)			
	CNPJ/MF Nº	, sediada		
	(Endereço Completo)			
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar occaposteriores.				
	(Local e Data)			
	(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)			

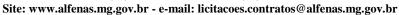
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

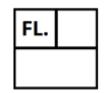


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — CEP 37.130-143 — Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 — 2110





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 27, V, DA LEI 8.666/93. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO №045/2022

DECLARAÇÃO (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _______, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante) OBS

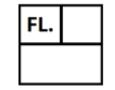
- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

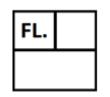


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2022

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregãoda						
Prefeitura	Municipal	de	Alfenas,	que	a	empresatomou
conhecime	nto do Edital	l e de	e todas as	condi	ções	de participação na Licitação e se compromete a
cumprir to	dos os termos	s do I	Edital, e a f	fornec	er m	aterial de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

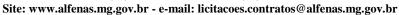
Assinatura e carimbo da empresa:

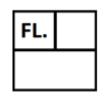


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110





ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2022

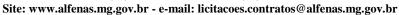
	DECLARAÇÃO
(Razão Social)	
CNPJ/MF Nº	
(Endereço Completo)	
Declara, sob as penas d	a lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob
a modalidade	_nº, instaurada pela Prefeitura Municipal de Alfenas, não
integra nosso corpo social,	nem nosso quadro funcional empregado público ou membro
comissionado de órgão direto	ou indireto da Administração Municipal e que não possuo parentesco
consanguíneo ou afim, até 3° g	grau, com os funcionários públicos municipais de Alfenas-MG.
Por ser verdade, firma	mos o presente.
Data	
Local	_
Nome do declarante _	
RG	<u></u>
CPF	OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da
empresa proponente e carimb	ada com o número do CNPJ.

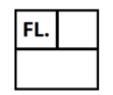


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110





ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA DO CONTRATO Nº PROCESSO Nº147/2022(PMA) PREGÃO ELETRÔNICO N045/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

integral do objeto da contratação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº347, centro de				
Alfenas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº18.243.220/0001-01, neste ato representado pelo Secretário				
Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Luciano Pereira Assumpção, nomeado pela Portaria nº387/2021,				
doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°				
, sediado(a) na doravante designada				
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade				
n^{ϱ} , expedida pela (o), e CPF n^{ϱ} , tendo em vista o que consta no				
Processo nº147/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº				
10.520 , de 17 de julho de 2002 e na Lei n^{ϱ} 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto				
nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão				
nº 045/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.				
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.				
Aquisição de equipamentos para implementação de um Academia de Ginástica.				
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.				
2.1. O prazo de vigência será de 12 meses, tem seu início na data de/ e encerramento				
em				
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.				
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().				
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da				
• 110 valor actifia como incluidas todas as acopesas oralitarias afficias e manetas accorrentes da				

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: icitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

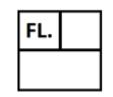


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.09.01	027.122.0020.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	149/2022
01.09.01	027.122.0020.2.028	3.3.90.30.00.00.00.00	154/2022

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

- 5.1 Contraprestação a medida da aquisição, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda. 5.2. Deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- **6.1.** A avença a ser firmada poderá sofrer reajuste de preços, obedecendo as seguintes regras:
- **6.2.** 6.1.2 O primeiro reajustamento poderá ocorrer após decorridos 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato;
- **6.3.** 6.1.3. Será utilizado o IPCA ou o IGPM aquele que for menor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para este procedimento licitatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. A aquisição será imediata.
- 8.2. A entrega e instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.
- 8.3-A entrega deverá ser realizadas no endereço abaixo:

Almoxarifado Central: Rua Antônio Pedro de Oliveira n 727, Vila Betania, Alfenas/MG, no horário das 07 às 13:00 horas.

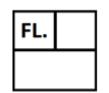


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



8.3.1- A Instalação deverá ser realizada no endereço:

Ginásio Poliesportivo: deverá ser entregue à Rua João de Souza Sobrinho nº 170 Bairro Vila Betânia, Alfenas/MG, no horário das 07 às 13:00 horas.

- 8.4.Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações; e b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, designará um servidor responsável pela fiscalização de que trata este item e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imprefeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos idadequados ou de qualidade inferior e na ocorrencia desta, nãoimplica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos de academia, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata;
- 10.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da administradora da ata;
- 10.1.3. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos equipamentos;
- 10.1.4. Fornecer os equipamentos no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 10.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos, reservando à administradora da ata o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 10.1.6- Atender de imediato às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos equipamentos que não atenda ao especificado;
- 10.1.7- A detentora deverá promover a instalação dos equipamentos dentro dos prazos estabelecidos neste e com os padrões de segurança pertinentes.
- 10.1.8-Os equipamentos deverão ter prazo de garantia superior a 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.

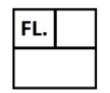


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- 10.1.9- Caso o equipamento seja entregue em desacordp com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias úteis.
- 10.1.10. Os equipamentos deverão ter prazo de garantia superior a 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.
- 10.1.11. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto menuseio do produto, incumbindo ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito
- 10.1.12. Durante o período de garantia a assistência técnica deverá ser prestada no local, com o atendimento em até 30 (trinta) dias após o chamado
- 10.1.13. Nos casos em que a solução do problema ultrapassar 30 (trinta) dias úteis, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual desempenho, até que o equipamento defeituoso seja recolocado em operação.
- 10.1.14. O atendimento de assistência técnica deverá ser realizado nos dias úteis, durante o horário comercial.
- 10.1.15. A detentora da ata deverá dispor de um número telefônico gratuito ou email para suporte técnico e abertura de chamados para prestação dos serviços de assistência técnica no período da gartantia.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta contrato;
- 10.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.
- 10.2.4 Efetuar o pagamento a contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 10.2.5. Nomear um servidor como fiscal do processo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- 11.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.



CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- 11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
- **12.2.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **12.3.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.5.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.
- **12.6.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- **12.7.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.7.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.7.2. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

- **13.1.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
- 13.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **13.1.3.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

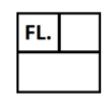


CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes deve obedecer o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

- **17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Alfenas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, $\S2^{\circ}$ da Lei n° 8.666/93.
- **17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ALFENAS-MG, XX de XX de 2022.

Luciano Pereira Assumpção Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br